

RESOLUÇÃO CONSEACC/IT 03/2012

REFERENDA A PORTARIA DC/IT 02/2012, QUE EXCLUI PRÉ E CORREQUISITOS DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO, DO CAMPUS ITATIBA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC, Campus Itatiba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, XII do Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de maio de 2012, constante do Parecer CONSEACC/IT 03/2012 – Processo CONSEACC/IT 03/2012, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica referendada a Portaria DC/BP 02/2012, que exclui, *ad referendum* do Conselho Acadêmico de *Campus* – CONSEACC, pré e correquisitos, do curso de Arquitetura e Urbanismo, do *Campus* Itatiba da Universidade São Francisco – USF, conforme quadro abaixo:

| Série | Disciplina | Nome Disciplina | Pré e Correquisitos |
|-------|------------|---|--|
| 10 | GR00925 | Trabalho de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo | GR00725 – Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo (Pré Requisito) GR00273 – Estágio Supervisionado em Arquitetura e Urbanismo (Correquisito) GR00711 – Programação Visual (Correquisito) GR00856 – Tecnologia da Construção (Correquisito) |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Itatiba, 25 de maio de 2012.

Prof. Carlos Eduardo Pizzolatto
Presidente